

Secretaria Municipal de Educação - em exercício  
 ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA

Aracruz, 01 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** Ficam preservados os demais artigos da Portaria de nº 024, de outubro de 2019.

**Art. 6º** No caso previsto no parágrafo 5º do artigo 5º desta portaria, a Secretaria de Educação garantirá transporte escolar e/ou cartão estudantil (passe escolar) para o estudante matriculado em instituição de ensino, localizada a uma distância, **igual ou superior a três quilômetros de sua residência**, conforme inciso III, da art. 17, da Instrução Normativa SEMED Nº 01/2012, aprovada pelo Decreto nº 30.223, de 15/10/2015, que dispõe sobre procedimentos para gestão do transporte escolar.

#### Leia-se:

**Art. 6º** No caso previsto no parágrafo 5º do artigo 5º desta portaria, a Secretaria de Educação garantirá transporte escolar e/ou cartão estudantil (passe escolar) para o estudante matriculado em instituição de ensino, localizada a **menos de três** quilômetros de sua residência, conforme inciso III, da art. 17, da Instrução Normativa SEMED Nº 01/2012, aprovada pelo Decreto nº 30.223, de 15/10/2015, que dispõe sobre procedimentos para gestão do transporte escolar.

#### Onde se lê:

**Art. 1º** Alterar o artigo 6º da Portaria de nº 025, de outubro de 2019, que regulamenta o processo de cadastramento digital unificado, matrícula e rematricula das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Aracruz, para o ano letivo de 2020, a saber:

#### RESOLVE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO 32.060/2017 E PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**ALTERA O ARTIGO 6º DA PORTARIA Nº 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 031, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**